



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 511/2005

*Autoriza o município a
contratar em regime de
urgência e emergência um
professor de matemática.*

A-PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU- ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art.1º- Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente,
um professor de matemática, sendo que o prazo de contratação se dará até a data
de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º- A carga horária para o professor de matemática será de 20
(vinte) horas semanais e a remuneração será idêntica a da professora efetiva.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através
de dotação própria.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Turuçu, 09 de junho de 2005.

Selmira M. Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Renato Luiz Zanol
RENATO LUIZ ZANOL
Secretário Municipal de Administração e Planejamento